

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 366/2022

Pelo presente instrumento particular de aditivo, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 002/2022 – SEMSA firmado com o Município de Itaquaquecetuba-SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Professor Magalhaes Neto, nº 1856, sala 806, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MGA BRASIL CONSULTORIA E SOFTWARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.169.891/0001-90, com sede na R. Jose Versolato, 111, Torre B, Sala 1110, Cep 09.750-730, Centro, São Bernardo Do Campo, SP, neste ato representada por **Márcio Lopes Varjão**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.230.700-7 – SSPSP e do CPF nº. 061.132.048-71, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justo e aditado, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes supra indicadas celebraram em 06 de junho de 2022, o Contrato de Prestação de Serviços nº 365/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em sistemas de informação hospitalar, visando atender as necessidades da UPA Sadako Sedoguti - Itaquaquecetuba/SP.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Tendo em vista o poder dever das partes em corrigir erros materiais constantes nas suas minutas, resolvem, neste ato, retificar a redação da Cláusula Terceira, para fazer constar o que segue:

Onde se lê: *“O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando em 06 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes através de Termo Aditivo.”*

Leia-se: *“O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando em 06 de junho de 2022, vedada sua prorrogação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e inciso VII, art. 14, do Regulamento para Aquisição de bens e Contratação de Obras, Serviços e Locações, vinculado ao Estatuto Social da CONTRATANTE.”*

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

W  
M  
VII





Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato não mencionadas nesse Termo Aditivo.

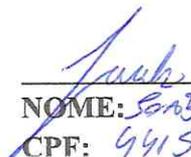
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Itaquaquecetuba/SP, 06 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
MGA BRASIL CONSULTORIA E SOFTWARES LTDA

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Luiz José da Silva  
CPF: 94158982810

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Alexandre Marinho  
CPF: 285.553.208.60  
Gestor Operacional

